



Capela São José

RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO
FARROUPILHA, RIO GRANDE DO SUL | 2014

PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
CULTURAL E TRAMITAÇÃO NAS LEIS DE INCENTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESPÇO CULTURAL
SÃO JOSÉ
FARROUPILHA - RS



ESPAÇO CULTURAL
SÃO JOSÉ
FARROUPILHA - RS

Capela São José

RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO
FARROUPILHA, RIO GRANDE DO SUL

PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CULTURAL E TRAMITAÇÃO NAS LEIS DE INCENTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

2014

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	04
2 PROJETO	04
2.1 FUNDAMENTAÇÃO	05
2.1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	07
2.1.2 HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS DA CAPELA SÃO JOSÉ	09
2.2 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	12
3 OBJETIVOS	14
3.1 OBJETIVOS GERAIS	14
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
4 PROPOSTA DE TRABALHO	14
4.1 FINANCIAMENTO	14
4.1.1 CUSTOS	14
4.1.2 DESCRIÇÃO	15
5 CAPTAÇÃO	16
6 PORTFÓLIO	19
7 CONTATO	20

1 Apresentação

A religiosidade sempre foi elemento determinante na composição cultural das colônias gaúchas povoadas pelos imigrantes italianos. A religião integrava as famílias e lhes dava um sentido para viver, amenizando as dificuldades diárias, as saudades da velha pátria e dos familiares que lá ficaram. Era o bálsamo que confortava e renovava as forças diante das dificuldades, regravava o calendário de eventos comunitários e provia a educação moral das crianças e jovens.

Sua importância para os imigrantes pode ser demonstrada pela presença, em Farroupilha, de inúmeras igrejas e capelas e do imponente Santuário de Nossa Senhora do Caravaggio, famoso centro de devoção e fé que atrai uma multidão de romeiros vindos de todas as partes do país. Assim, percebe-se que ainda hoje a religião influencia o desenvolvimento humano e social do município sendo que seus valores e bens culturais são fortemente impactados pela existência destes locais.

Entre toda essa riqueza encontra-se a Capela São José, primeiro exemplar religioso da arquitetura da imigração italiana no estado, com construção datada do final do século XIX, e também a primeira paróquia de Farroupilha. A partir dela pode-se fazer uma análise da evolução histórica das formas das capelas, dos elementos construtivos e de seu vínculo com a comunidade local, marcada pela forte religiosidade. Uma autêntica obra com a expressão do povo: simples e prática.

2 Projeto

04

Ao longo das últimas décadas, a promoção da cultura através de iniciativas estruturadas, combinando agentes da comunidade, governo e empresas patrocinadoras, se desenvolveu de forma definitiva em nosso país, amparada pela promulgação de leis de incentivo à cultura via renúncia fiscal.

O Rio Grande do Sul, considerando a riqueza de sua história e tradições, seu patrimônio arquitetônico e seus equipamentos culturais, teve a oportunidade de alcançar patamares superiores de maturidade em relação à produção cultural. Maturidade que se manifesta na qualidade dos agentes que participam dessas iniciativas, como associações, prefeituras, fornecedores e produtores culturais, que viabilizam as oportunidades, transformando idéias em projetos.

É estimulados por este cenário de maturidade e qualidade que apresentamos o projeto de restauro, revitalização e requalificação da Capela São José, e mais adiante nossa proposta de trabalho e portfólio.



CAPELA SÃO JOSÉ: VISTA INTERNA (TORRE)

2.1 Fundamentação

05

O projeto de restauro, revitalização e requalificação da Capela São José visa adequar este patrimônio aos tempos atuais, para manter viva sua missão de acolher pessoas, ser um espaço de lazer, integrar a comunidade, e compartilhar cultura e conhecimento. O que se busca é submeter e aprovar junto ao Pró-cultura/RS – LIC (Lei de Incentivo à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul) os investimentos necessários à sua execução, mediante recursos captados junto a empresas contribuintes de ICMS.

A requalificação deste patrimônio, além de ter significativa importância para a história da região, para a preservação da cultura e da tradição religiosa e espiritual dos descendentes de imigrantes e para a manutenção de suas portas abertas à comunidade, vai contribuir para fortalecer a rota turística na qual se localiza.



ROMARIA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO

2.1.1 Histórico do Município

07

Farroupilha é considerada o “Berço da Imigração Italiana no Estado do Rio Grande do Sul”. As primeiras famílias de imigrantes chegaram na localidade que denominaram Nova Milano (atual sede do 4º distrito de Farroupilha) em maio de 1875, vindas da província de Milão, norte da Itália. As primeiras famílias foram as de Stefano Crippa, Tomazo Radaelli e Luigi Sperafico que encontraram as terras devolutas e praticamente inexploradas da região, com grande quantidade de matas virgens, e um índio semicivilizado a quem deram o nome de Luís Bugre.

Segundo dados históricos, entre 1885 e 1886, na Colônia Particular Sertorina, que ficava em parte dentro do atual território farroupilhense, entre Linha Palmeiro (Bento Gonçalves) e a 1ª e 2ª Léguas (Caxias do Sul), Luis Antônio Feijó Junior, dono das terras, instalou uma comunidade habitada por imigrantes italianos trentinos e trevisanos. A localidade, que distava 8 km ao norte de Nova Milano, onde atualmente é o Bairro Nova Vicenza, tomou o nome de Linha Vicenza, e posteriormente, de Nova Vicenza.

Os primeiros moradores de Nova Vicenza teriam sido imigrantes italianos já assentados na Colônia Conde D’Eu (atual Garibaldi). Sentindo as potencialidades de desenvolvimento da nova comunidade, esses imigrantes venderam o que possuíam e instalaram-se na nova área. Como a mesma distava muito de Caxias do Sul e da Colônia Dona Isabel (atual Bento Gonçalves), tiveram de criar condições de sobrevivência, surgindo os primeiros artesãos, a casa de

comércio, a igreja e o ferreiro, além de desenvolverem fortemente a agricultura. O núcleo prosperou com rapidez, favorecido pela circunstância de situar-se no entroncamento das estradas que conduziam as colônias vizinhas. Caxias do Sul, Conde D'Eu (Garibaldi) e Dona Isabel (Bento Gonçalves). Enquanto isso, Nova Milano, por sua vez, situada fora da Colônia Particular Sertorina, também progredia.

A população, organizada e cheia de vontade, fez com que Nova Vicenza crescesse. Conseguiram um padre permanente e a instalação de uma escola, sob a responsabilidade das irmãs da congregação de São Carlos. Não havia ainda estradas na Colônia Particular Sertorina, sendo utilizada a estrada Caxias do Sul – Dona Isabel (Bento Gonçalves), que corria junto à linha do limite norte. Ao mesmo tempo, Nova Milano também progredia, tinha cartório, padre, igreja, subintendente e grande atividade agrícola. Em 1902 foi elevada a categoria de 3º distrito de Caxias do Sul pelo Ato Municipal nº 38, de 25 de setembro.

Em 1º de junho de 1910 foi inaugurada a ferrovia Montenegro – Caxias do Sul. A linha férrea passou entre as duas localidades (Nova Milano e Nova Vicenza), tendo sido construída a estação de trem e o armazém da ferrovia onde hoje é área central de Farroupilha. A estação foi denominada “Nova Vicenza” e em torno da mesma começou a surgir um novo núcleo habitacional. Em seguida surgiu a estrada Júlio de Castilhos que iniciava em São Sebastião do Caí,

passava por Nova Milano, estação Nova Vicenza, pela Nova Vicenza original, seguindo até Antônio Prado, dando mais força à expansão do novo núcleo urbano, esvaziando populacional e economicamente Nova Milano e a primeira Nova Vicenza.

Em 1917, o 3º distrito de Caxias do Sul (Nova Milano) teve sua sede administrativa transferida para a estação Nova Vicenza através do Ato Municipal nº 84, de 21 de dezembro, passando a denominar-se com o nome da estação férrea. Em 1927, pelo grande desenvolvimento, foi designada como 2º distrito de Caxias do Sul. Com o progresso econômico da nova região foi inevitável que surgisse um movimento de emancipação.

Os moradores dos novos núcleos queriam autonomia administrativa e política. Desta forma, em 1934, uma comitiva de 35 farroupilhenses, liderados por Ângelo Antonello representando as comunidades da nova Nova Vicenza, Nova Milano, Vila Jansen e Nova Sardenha, entregou uma petição ao então interventor federal no estado José Antônio Flores da Cunha. O município de Farroupilha foi criado através do Decreto Estadual nº 5.779, de 11 de dezembro de 1934, com seu território sendo desmembrado dos municípios de Caxias do Sul, Bento Gonçalves e Montenegro. O nome é em homenagem ao centenário da Revolução Farroupilha, que seria comemorado no ano seguinte.

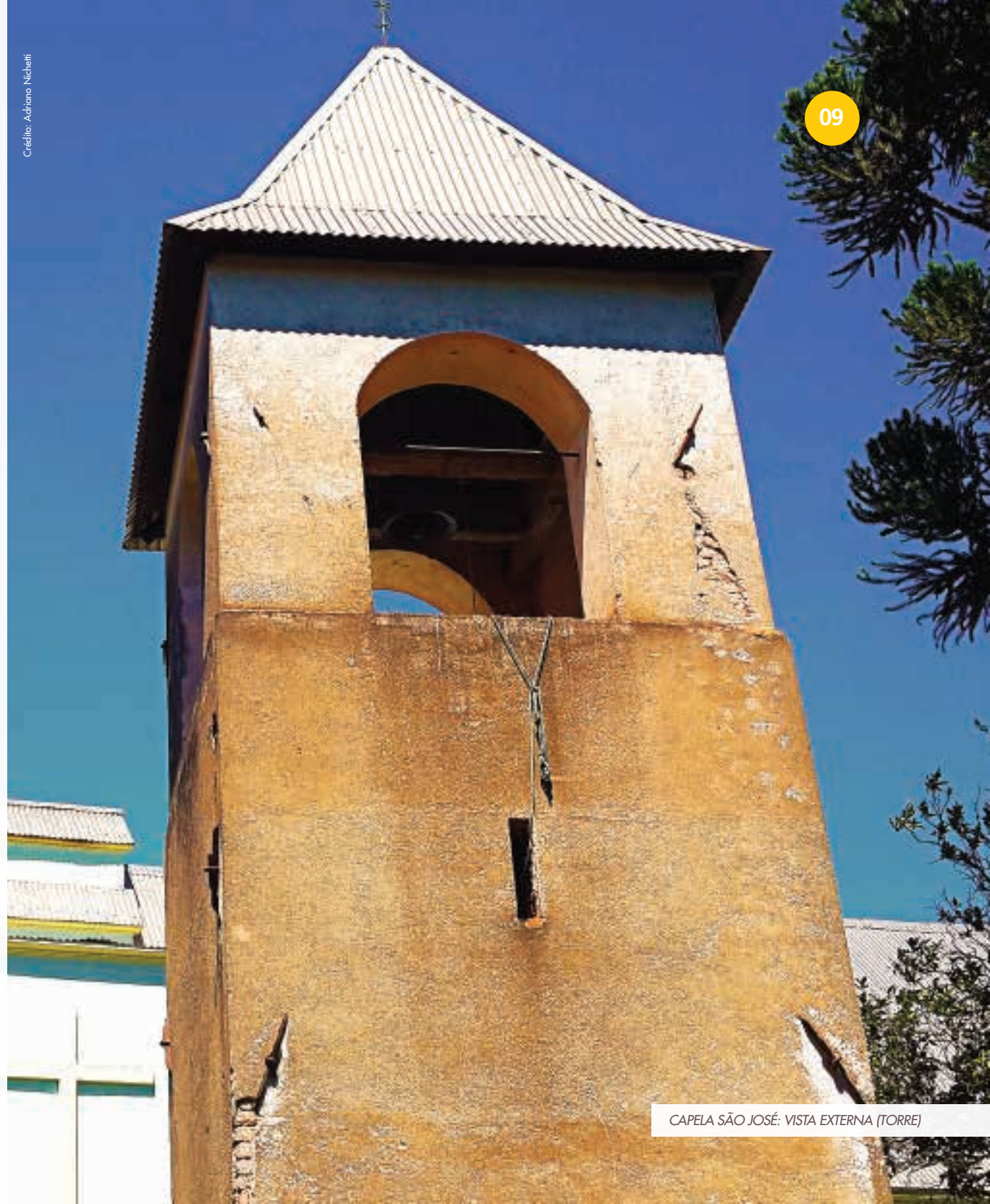
2.1.2 Histórico e características da capela

A Capela São José, situada na Linha São José, 1º Distrito de Farroupilha, foi construída no final do século XIX, tendo sua conclusão datada de 1886. É conhecida por ser a primeira capela edificada pelos imigrantes italianos no Estado do Rio Grande do Sul e como a primeira paróquia de Farroupilha, além de ter sido sede da Mitra Diocesana quando a mesma pertencia a Caxias do Sul. É patrimônio protegido pelo Decreto Municipal nº 4.431, de maio de 2007.

A capela pertence à primeira fase da arquitetura religiosa da imigração italiana, de inspiração clássica, derivada da interpretação renascentista e romântica, representada por colunatas falsas e cornijas, seguindo o estilo das capelas do Vêneto, na Itália. Apresenta um óculo no frontão, para iluminação e ventilação e, sob ele, uma porta de 3 folhas, encimada por uma bandeira em arco pleno.

Marcada pela harmonia perfeita das linhas e formas, é um imóvel extremamente simples e funcional. Possui fundação de pedras ferro irregulares com junta seca, paredes de tijolos de barro maciço de produção doméstica, telhado com estrutura de madeira fechada com telhas de ferro, pinturas a cal, e forro e portas de madeira, formando um conjunto único e raro marcado pela singeleza.

Crédito: Adriano Nicheli





MUSEU CASA DE PEDRA

Crédito: Prefeitura do Município de Farroupilha



ANTIGA ESTAÇÃO FÉRREA

Crédito: Prefeitura do Município de Farroupilha





2.2 Dados Gerais do município de Farroupilha

12

- *Berço da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul*
- *Capital Nacional da Malha*
- *Maior produtor de kiwi do país*
- *Maior produtor de uvas moscatéis do Brasil*

- Data de emancipação: 11/12/1934 (Decreto Estadual nº 5.779)
- Municípios de origem: Caxias do Sul, Bento Gonçalves e Montenegro
- Divisões: Farroupilha (Sede), São Marcos (1º Distrito), Vila Jansen (2º Distrito), Nova Sardenha (3º Distrito) e Nova Milano (4º Distrito)

- Localização: Serra Gaúcha, 110 km de distância de Porto Alegre e 1.978 km de distância de Brasília

- Mesorregião: nordeste do Rio Grande do Sul
- Microrregião: Caxias do Sul
- Altitude: 783 m acima do nível do mar
- Área total: 359,30 km²
- Área urbana: 40,32 km²
- Área rural: 318,98 km²
- Clima: subtropical
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM (2010): 0,777
- Índice Gini (2010): 0,430

Demografia

- População (2012): 64.799 habitantes
- Densidade Demográfica (2011): 177,3 hab/km²

- Taxa de urbanização (2010): 86,51%

Educação

- Escolas: 39 instituições de ensino (27 municipais, 10 estaduais e 2 particulares)
- Ensino fundamental - 27 municipais, 9 estaduais e 2 particulares
- Ensino Médio - 4 estaduais e 2 particulares
- Taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais (2010): 2,68 %
- Anos esperados de estudo (2000): 11,01 anos
- População residente alfabetizada (2010): 57.735 pessoas

Saúde

- Hospital: 1 instituição particular filantrópica
- Postos de saúde: 11 unidades
- Expectativa de Vida ao Nascer (2010): 76,68 anos
- Coeficiente de Mortalidade Infantil (2010): 7,89 por mil nascidos vivos

Trabalho

- Taxa de atividade da população com 18 anos ou mais (2010): 79,00%
- Taxa de desocupação com 18 anos ou mais (2010): 2,52%

2.2 Dados Gerais do município de Farroupilha

- Grau de formalização dos ocupados com 18 anos ou mais (2010): 79,81%

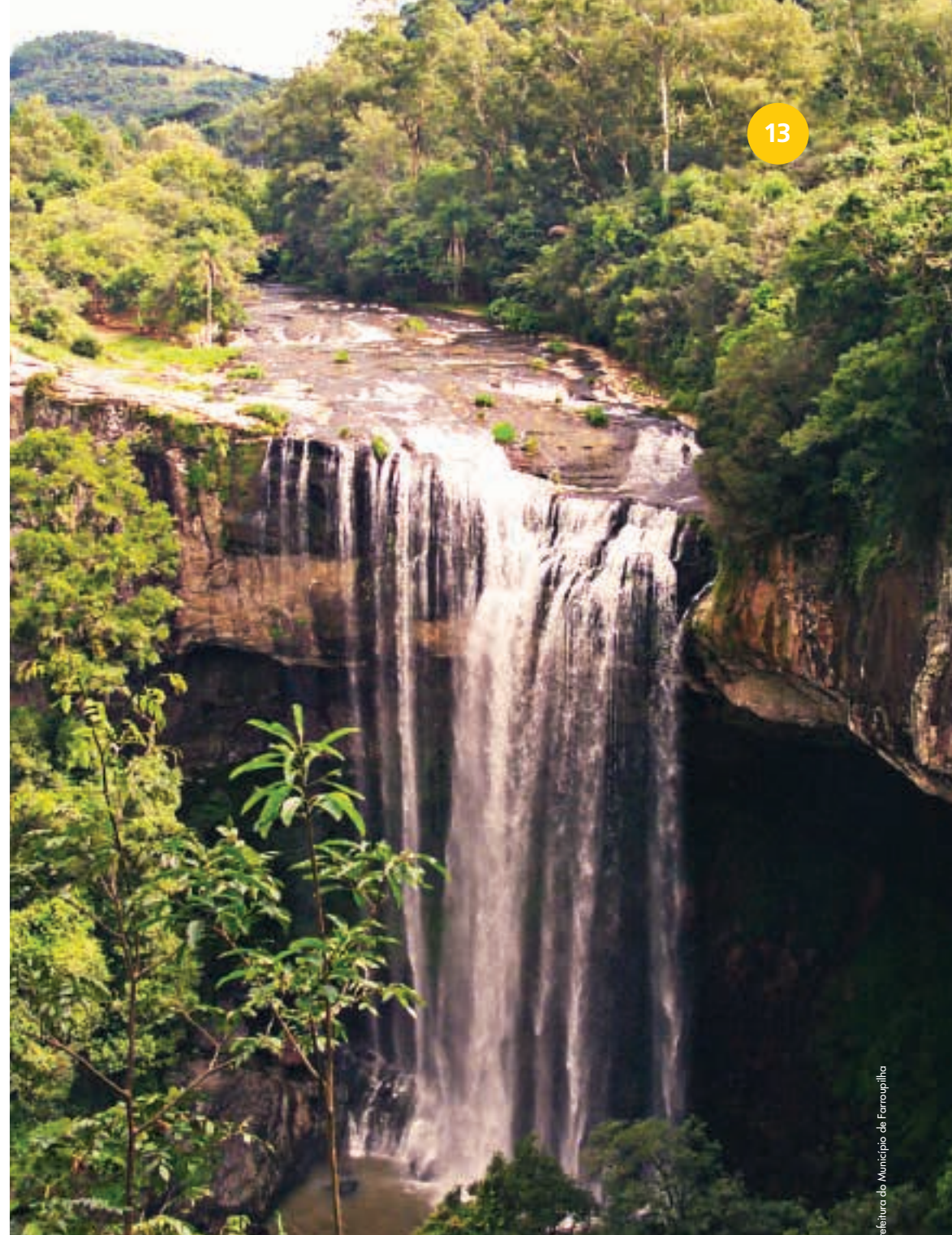
Habitação

- % da população em domicílios com água encanada: 89,71%
- % da população em domicílios com energia elétrica: 99,96%
- % da população em domicílios com coleta de lixo: 99,59%

Economia

- PIB (2011): R\$1.771.120.000,00
- PIB per capita (2011): R\$27.555,34
- Empresas instaladas no município: 5.071
- Indústrias - 752
- Serviços - 1.725
- Comércio - 1.804
- Autônomos - 492
- Profissionais liberais - 298
- Principais atividades econômicas: Metalurgia, coureiro-calçadista, malhas e confecções, móveis e estofados, papel e embalagens, vinhos e sucos, indústria e comércio de ferragens.
- Exportações Totais (2012): FOB US\$ 60.597.813

Fonte: Prefeitura Municipal de Farroupilha, Fundação de Economia e Estatística (FEE), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)



CASCATA DO SALTO VENTOSO - INTERIOR DE FARROUPILHA

3 Objetivos

Abaixo apresentamos os objetivos que esperamos cumprir através deste projeto.

3.1 Objetivos gerais:

- Restaurar, revitalizar e requalificar a Capela São José, patrimônio reconhecido pelo Conselho do Patrimônio Histórico do Município de Farroupilha em 24 de abril de 2002 e tombado como Patrimônio Histórico segundo Decreto Municipal nº 4.431, de 2 de maio de 2007.

3.2 Objetivos específicos:

- Resgatar a autoestima dos munícipes através da preservação do seu Patrimônio Material que se encontra em estado de visível degradação;
- Promover atividades de inclusão social através de oficinas de canto oral;
- Proporcionar a comunidade Farroupilhense um espaço de atividades culturais;
- Inserir a Capela São José no *City Tour Cultural* do município, como forma de valorização da comunidade e da cultura local;
- Desenvolver ações na área de educação patrimonial para que os professores da rede de ensino possam conhecer a história da capela e compreender o processo de restauro deste patrimônio;
- Permitir o livre acesso a população local e visitantes;
- Restaurar os quadros da Via Sacra e acervo.

4 Proposta de trabalho

14

Esta proposta consiste em elaborar o Projeto Cultural de “Restauro, revitalização e requalificação da Capela São José” e submetê-lo à aprovação do Pró-cultura/RS – LIC (Lei de Incentivo à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul).

4.1 Financiamento:

- 79,11% da obra será através das receitas originárias da Lei de Incentivo a Cultura do Rio Grande do Sul
- 20,89% da obra será através de recursos próprios do orçamento municipal.

4.1.1 Custos:

ITEM	VALORES (em R\$)	%	VALORES (em R\$) - LIC	% LIC
Pré-produção/ Preparação	61.950,00	14,29	16.150,00	4,19
Produção/Execução	306.187,70	70,54	304.987,70	79,14
Divulgação	19.060,00	4,40	19.060,00	4,95
Administração/Elaboração	42.200,00	9,74	42.200,00	10,95
Impostos/Taxas/Seguros	4.064,00	0,94	2.964,00	0,77
Total dos custos	433.461,70	100	385.361,70	100

4.1.2 Descrição:

Pré-produção/Preparação – Elaboração do conteúdo descritivo do projeto cultural, o que inclui pesquisa sobre o equipamento tombado e localidade, além de outros elementos agregadores de valor cultural ao patrimônio; e realização do orçamento integral do projeto.

Produção/Execução – Compilação, organização e execução do projeto arquitetônico e projetos complementares exigidos pelas leis de incentivo.

Divulgação – Elaboração, para a posterior distribuição, de material de divulgação do projeto: impressão de livros e de folders.

Administração/Elaboração - Busca de parcerias institucionais para desenvolvimento conjunto de projetos paralelos, tais como a oficina de canto coral e as oficinas de ações pedagógicas.

5 Captação

O Pró-cultura/RS - LIC (Lei de incentivo à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul) é um mecanismo de fomento indireto que oferece benefício fiscal para as empresas que patrocinem os projetos culturais aprovados. É regulamentada pela Lei Estadual nº 13.490/2010 e Decreto Estadual nº 47.618/2010.

LEI ESTADUAL Nº 13.490/2010

CAPÍTULO I - DA APLICAÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS POR INTERMÉDIO DE INCENTIVO A CONTRIBUINTES

Art. 6º - As empresas que financiarem projetos culturais poderão compensar até 100% (cem por cento) do valor aplicado com o ICMS a recolher, discriminado em Guia de Informação e Apuração - GIA ou Livro Registro de Apuração do ICMS, aplicando a tabela abaixo, sobre saldos devedores de cada período de apuração, respeitado o montante global da receita líquida, conforme dispõe o art. 27 desta Lei.

VALOR DO ICMS A RECOLHER			
de (R\$)	até (R\$)	alíquota	valor a acrescer (R\$)
-	50.000,00	0,20	0,00
50.000,00	100.000,00	0,15	2.500,00
100.000,00	200.000,00	0,10	7.500,00
200.000,00	400.000,00	0,05	17.500,00
400.000,00	Infinito	0,03	25.500,00



§ 1º - Quando o valor do saldo devedor for superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o benefício devido será o proveniente da aplicação da tabela sobre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ou de 3% (três por cento) sobre o valor do saldo devedor, valendo o que for maior.

§ 2º - O benefício referido neste artigo:

I - poderá ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal, desde que cada despesa seja apresentada em somente uma planilha de custos dentre as apresentadas às fontes de incentivo e financiamento oficial, quer municipal, estadual ou federal, disso fazendo prova ao PRÓ-CULTURA;

II - fica condicionado ao repasse, pelo beneficiário, de:

a) 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor a ser compensado, ao Fundo de Apoio à Cultura, para os projetos culturais relacionados nos incisos VII e VIII do art. 4.º desta Lei;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor a ser compensado, ao Fundo de Apoio à Cultura, nos demais casos.

DECRETO ESTADUAL Nº 47.618/2010

SEÇÃO II - DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11 - Aos projetos aprovados nos termos do CAPÍTULO I da Lei

5 Captação

nº 13.490/10, a aplicação será realizada pela transferência dos recursos financeiros do contribuinte de ICMS/RS para o produtor cultural proponente, diretamente em conta vinculada ao projeto.

§ 1º - A apropriação do crédito presumido de que trata o caput do artigo 6º da Lei nº 13.490/10 obedecerá o seguinte:

I - dar-se-á somente após a expedição da Carta de Habilitação;

II - somente poderá ocorrer a partir do período de apuração em que houver sido efetuado o depósito na conta vinculada ao projeto;

III - fica condicionada a que o contribuinte:

a) mantenha em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, os documentos comprobatórios da transferência de recursos financeiros para o produtor cultural;

b) esteja em dia com o pagamento do imposto;

c) que não tenha crédito tributário constituído inscrito como Dívida Ativa, exceto se esse crédito estiver parcelado ou garantido por depósito em dinheiro, fiança bancária, hipoteca ou penhora de bens imóveis devidamente registrada no Registro de Imóveis;

d) atenda as condições previstas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26 de agosto de 1997.

§ 2º - Para que a empresa possa participar dos benefícios fiscais dos projetos aprovados nos termos do Capítulo I da Lei nº 13.490/10, deve se inserir nos seguintes requisitos:

I – deve estar inscrita na categoria geral de contribuintes do ICMS/RS;

II – possuir saldo devedor de ICMS/RS;

III - não ter aderido ao Simples Nacional, conforme artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





IGREJA MATRIZ SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

6 *Portfolio*

19

Ao longo dos anos, os projetos dos quais participamos diretamente formam um extenso e diversificado portfólio de realizações. Abaixo são citados alguns destes projetos do Patrimônio Material Imóvel de Farroupilha que sofreram alguma espécie de intervenção restaurativa e revitalizadora nos últimos 10 anos através de recursos próprios do orçamento municipal e de colaboradores privados da comunidade:

- Museu Municipal Casal Moschetti
- Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus
- Museu Municipal Casa de Pedra
- Biblioteca Pública Municipal
- Santuário de Nossa Senhora de Caravaggio
- Estação Ferroviária de Farroupilha

O restauro, revitalização e requalificação da Capela São José trata-se do primeiro projeto de ordem patrimonial material imóvel de Farroupilha a ser encaminhado para aprovação do Pró-cultura/RS – LIC (Lei de Incentivo à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul) e consequente captação de recursos. O motivo deste procedimento se baseia na própria legislação de ordem federal, estadual e municipal, onde “a preservação do patrimônio cultural é um direito alienável do cidadão, sendo sua realização responsabilidade de todos, especialmente do Poder Público, das instituições, das pessoas jurídicas e das pessoas físicas que, de qualquer modo e a qualquer tempo, produzem, modificam, fruem ou acessam este patrimônio.”



ESPAÇO CULTURAL
SÃO JOSÉ
FARROUPILHA - RS

FINANCIAMENTO:



REALIZAÇÃO:



REPÚBLICA, 172A - CENTRO | FARROUPILHA - RS
54.3261.6965 | 9961.6997 CULTURA@FARROUPILHA.RS.GOV.BR
WWW.FARROUPILHA.RS.GOV.BR/NOVO

